



## PREFEITURA DE MARACANAÚ

<b>INTERESSADO(A):</b> Sistema Municipal de Educação	
<b>EMENTA:</b> Prorroga Resoluções vinculadas à Política de Recuperação da Aprendizagem	
<b>RELATOR(A):</b> Gleíza Guerra de Assis Braga	
<b>PARECER CME CP N° 05/2024</b>	<b>APROVADO EM:</b> 12/12/2024

### I – HISTÓRICO

A Política Especial de Recuperação da Aprendizagem foi aprovada pela Lei nº 3.098, de 14 de dezembro de 2021, com validade até 31 de dezembro de 2024.

No dia 03 de dezembro do ano corrente, a Secretaria Municipal de Educação protocolou Mensagem nº 090 na Câmara Municipal de Maracanaú, sob nº 12203, solicitando a prorrogação da referida Política, reafirmando o compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação e manutenção dos vínculos da instituição escolar com os estudantes.

O projeto de Lei tem como ementa “prorroga prazo de vigência da Lei nº 3.098, de 14 de dezembro de 2021, que institui a Política Especial de Recuperação da Aprendizagem, até 31 de dezembro de 2028”.

Em virtude da criação da Política Especial de Recuperação da Aprendizagem, várias ações foram demandadas deste CME, sendo elaborados documentos (Pareceres e Resoluções) vinculados à mesma. Sendo assim, tais documentos devem acompanhar a prorrogação de tal medida.

O Projeto de Lei modifica a nomenclatura da Política, passando a se chamar “Política Especial de Recomposição da Aprendizagem”.

### II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação ampara-se no que estabelece:

A Lei nº 614, de 15/07/98, em seu art. 6º, inciso XII, que estabelece que o CME tem como uma de suas atribuições “assistir e orientar aos Poderes Públicos na condução dos assuntos educacionais do Município”;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) - Lei nº 9.394/96 que estabelece os princípios e fundamentos da educação brasileira, servindo como base para a elaboração de políticas públicas;

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo da escolaridade básica, orientando a elaboração de currículos e materiais didáticos;

A Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica - Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022;

E, no Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, lançado em junho de 2024, política pública construída de forma colaborativa pelo Ministério da Educação (MEC) com os entes nacionais, que oferece apoio técnico e financeiro para estados e municípios implementarem ações e programas com foco na melhoria dos índices de aprendizagem da educação básica, por meio da estratégia de recomposição das aprendizagens dos estudantes dessa etapa de ensino.

## **II – VOTO DA RELATORIA**

Pelo exposto, o Conselho Municipal de Educação vota pela prorrogação das ações determinadas pela Resolução CME nº 48/2023, que estende o Ciclo Inicial I até 2 anos de duração; e, pelo Parecer CME nº 28/2023, que “Orienta procedimentos avaliativos e de registro escolar no contexto da Política Especial de Recuperação da Aprendizagem no Sistema Municipal de Ensino de Maracanaú”.

Vincula-se a prorrogação das ações à aprovação da Lei de prorrogação da Política Especial de Recuperação da Aprendizagem.

## **IV - CONCLUSÃO DAS CÂMARAS**

O Processo foi aprovado na íntegra pelo Conselho Pleno.  
Maracanaú, 12 dezembro de 2024

  
Gleiza Guerra de Assis Braga  
**RELATOR DO PROCESSO**

  
Flávio Ezeire do Vale  
**PRESIDENTE DO CME**